



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 142 – MARÇO/2022
Resoluções Nº 17 a 21/2022 (CAD/UFPI)**

Teresina, 11 de março de 2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº 17 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a atualização de valores de taxas dos serviços prestados pela Diretoria de Administração Acadêmica - DAA/PREG/UFPI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução no 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução no 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 08 de março de 2022;
- o Processo Nº 23111.003831/2022-22;
- a Resolução CAD/UFPI nº 14, de 9 de março de 2007;
- a Resolução CAD/UFPI nº 32, de 13 de dezembro de 2017;
- a Portaria MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016;
- a Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018;
- a Súmula Vinculante nº 12, do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução atualiza valores de taxas dos serviços prestados pela Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG/UFPI.

Art. 2º Os serviços prestados pela DAA estão em vigor com as seguintes taxas:

Serviços Administrativos	Valor(R\$)
Registro de 1ª via ou vias posteriores e/ou retificação de Diplomas de Instituição de Ensino Superior sem Autonomia	R\$ 200,00
Solicitação de revalidação de diploma (Estrangeiro)	R\$ 1.641,25

Art. 3º O valor de diplomas de instituição de ensino superior sem Autonomia também será cobrado nas solicitações de vias posteriores e retificações de registro.

Parágrafo Único: Exceto quando o erro for ocasionado por esta Universidade Federal do Piauí.

Art. 4º Estão Revogadas as Resoluções:

I - Resolução CAD/UFPI nº 14, de 9 de março de 2007;

II – Resolução CAD/UFPI nº 32, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de abril de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 10 de março de 2022.



GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Autoriza afastamento de Servidor Técnico-Administrativo para iniciar Curso de Doutorado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução nº 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 08 de março de 2022;
- o Processo Nº 23111.051961/2021-24.

RESOLVE:

Autorizar, na forma do parecer do relator, afastamento integral do Servidor Técnico-Administrativo Francisco Jean da Silva Araújo, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Divisão de Programas e Matrículas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, desta Universidade, para iniciar Curso de Pós- Graduação em Geografia, nível de Doutorado, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2022, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 10 de março de 2022.


GILDASIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Ratifica a RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, que autoriza afastamento de Servidor Técnico-Administrativo para iniciar Curso de Mestrado Profissional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução nº 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 08 de março de 2022;
- o Processo Nº 23111.015072/2021-31.

RESOLVE:

Ratificar a RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, que autoriza afastamento integral do Servidor Técnico-Administrativo Hugo Marinni Silva Alencar, ocupante do cargo de Economista, lotado na Gerência de Contratos da Pró-Reitoria de Administração, desta Universidade, para iniciar Curso de Pós-Graduação em Administração Pública – PROFIAP, nível de Mestrado Profissional, na Universidade Federal do Piauí/UFPI, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2022, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 10 de março de 2022.


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Autoriza afastamento de Servidor Técnico-Administrativo para iniciar Curso de Mestrado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução nº 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 08 de março de 2022;
- o Processo Nº 23111.052857/2021-82.

RESOLVE:

Autorizar, na forma do parecer do relator, afastamento integral do Servidor Técnico-Administrativo Jean Carlos Costa Lima, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Coordenação de Compras e Licitações/PRAD, desta Universidade, para iniciar Curso de Pós- Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Regional, em nível de Mestrado, na Universidade Federal do Piauí/UFPI, pelo período de 07(sete) meses, a partir de 01/05/2022, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 10 de março de 2022.


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº21, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Autoriza prorrogação de afastamento de Servidor Técnico-Administrativo para continuar Curso de Doutorado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Administração, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 002/88, de 17 de agosto de 1988 e alterado pela Resolução nº 024/13, de 09 de abril de 2013, todas do mencionado Conselho;
- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 08 de março de 2022;
- o Processo Nº 23111.051319/2021-92.

RESOLVE:

Autorizar, na forma do parecer do relator, prorrogação de afastamento da Servidora Técnica-Administrativo Leyllane Dharc Carvalho dos Santos Dias, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Coordenadoria de Assistência Comunitária - CACOM/PRAEC, desta Universidade, para continuar Curso de Pós-Graduação em Educação, em nível de Doutorado, na Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, pelo período de um ano, a partir de 03/03/2022, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 10 de março de 2022.


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor